

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Of. nº 22/2017 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES  
PROCESSO N° 37.120/17.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 31, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 6.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00”.

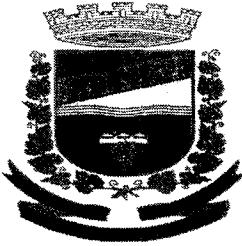
A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a alterar a Lei Municipal nº 6.156/2016 e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recursos descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para a divulgação de ações e campanhas específicas de promoção à saúde, voltadas para: alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura da paz, além da promoção do desenvolvimento sustentável.

Essas ações constam no Manual de Gestão da Vigilância em Saúde, disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_gestao\\_vigilancia\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestao_vigilancia_saude.pdf), é aspecto fundamental da vigilância em saúde o cuidado integral à saúde das pessoas por meio da promoção da saúde.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Moisés Scussel Neto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



03/08  
Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Essa política objetiva promover a qualidade de vida, estimulando a população a reduzir a vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes – modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.

Para tais práticas, observado o princípio básico de destinação específica, para as ações de Vigilância em Saúde (Páginas 39/40 do Manual), poderão ser previstos nos limites do TFVS, recursos destinados, entre outros gastos:

(...)b) *Serviços de terceiros*

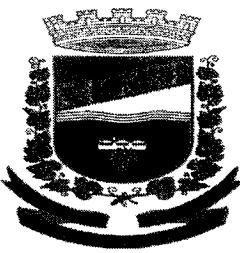
(...) • confecção e reprodução de material informativo educativo (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners, etc.) e técnico (manuais, guias de vigilância epidemiológica).

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº  
6.156, DE 18 DE NOVEMBRO  
DE 2016 E ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
40.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, constante na Lei Municipal nº 6.156, de 18 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providencias, conforme Anexo desta, e abrir um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão: 11 - SECR. MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 05 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0305 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2.210 – Divulgação Oficial e Institucional

Recurso: 4710 – Teto Financeiro da Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ – R\$ 20.000,00

Órgão: 11 - SECR. MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 05 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0305 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2.210 – Divulgação Oficial e Institucional

Recurso: 4760 – Teto da Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ – R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro das referidas fontes de recursos.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a divulgação de ações e campanhas específicas de promoção à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Panilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Eleção: Prioridade = 474; Alteração em 23/02/2017 (A)

## - Classificação

<b>Órgão:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Unidade:</b>	<b>FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
<b>Função:</b>	<b>Saúde</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>Vigilância Epidemiológica</b>
<b>Programa:</b>	<b>Vigilância em Saúde</b>

Objetivo do programa:

Realizar ações de promoção a saúde, desenvolvendo ações da Secretaria Municipal da Saúde para proteger a saúde da população, prevenindo doenças através do controle sanitário (Vigilância Sanitária), vigilância de qualidade do ar, água e solo, prevenção e controle de vetores (mosquito, dengue, barreiro, etc.), campanhas de castração de cães e gatos visando diminuir a população desses animais, diminuindo os agressos à saúde pública (Vigilância Ambiental), promoção de ações efetivas para identificar, investigar, prevenir e controlar doenças e outros agravos de interesse epidemiológico, mantendo o funcionamento do sistema de informação em saúde (Vigilância Epidemiológica). Baixar o índice de gravidez na adolescência e de usuários de droga. Promoção da saúde do trabalhador (Vigilância da Saúde do Trabalhador). Prevenir e conscientizar a população em relação aos agravos à saúde pública, desenvolvendo as atividades, através de campanhas de promoção da saúde, buscando bem estar do usuário do sistema.

interpretativa do programma:

## Descrição das Ações

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 30, No. 1, January 2005  
DOI 10.1215/03616878-30-1 © 2005 by the Southern Political Science Association

Datalibamenten der Aräas

Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.4710 - TETO FINANCEIRO DA VIGILF	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**GUILHERME RECH PASIN** Prefeito Municipal  
**MARIANA LARGURA** Secretário de Finanças

**ELISIANE SCHENATO**  
Presidente do Controle Interno

MICHELE GASPERIN PILETTI Contador

05/09  
GASPERIN PILETTI  
Contador

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**

Seleção: Prioridade = 473; Alteração em 23/02/2017 (A)

**I - Classificação**

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	Saúde
Subfunção:	Vigilância Sanitária
Programa:	Vigilância em Saúde

**Objetivo do programa:**

Realizar atividades de promoção à saúde, desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde para proteger a saúde da população, prevenindo doenças através do controle sanitário (Vigilância Sanitária), vigilância de qualidade de ar, água e solo, prevenção e controle de vetores (mosca, mosquito de dengue, bonachudo, etc.), campanhas de castração de cães e gatos visando diminuir a população desses animais, diminuindo os riscos à saúde pública (Vigilância Ambiental, promoção de ações efetivas para identificar, investigar, prevenir e controlar doenças e outros agravos de interesse epidemiológico, gerenciando adequadamente o funcionamento do sistema de informação em saúde (Vigilância Epidemiológica). Realizar o fluxo de serviços para identificação, investigação, prevenção e controle de agravos de saúde (Vigilância da Saúde da Terceirização). Prevenir e controlar a saúde pública, buscando o bem estar do usuário do sistema.

**Justificativa do programa:**

Realizar atividades de promoção à saúde, desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde para proteger a saúde da população, prevenindo doenças através do controle sanitário (Vigilância Sanitária), vigilância de qualidade de ar, água e solo, prevenção e controle de vetores (mosca, mosquito de dengue, bonachudo, etc.), campanhas de castração de cães e gatos visando diminuir a população desses animais, diminuindo os riscos à saúde pública (Vigilância Ambiental, promoção de ações efetivas para identificar, investigar, prevenir e controlar doenças e outros agravos de interesse epidemiológico, garantindo adequado funcionamento do sistema de informação em saúde (Vigilância Epidemiológica). Realizar o fluxo de serviços para identificação, investigação, prevenção e controle de agravos de saúde (Vigilância da Saúde da Terceirização). Prevenir e controlar a saúde pública, buscando o bem estar do usuário do sistema.

Ação	Local	Tipo	Titúlo	Divulgação Oficial e Institucional	Produto (Unidade)	Finançamento
2.210	1 A				20000,00	20.000,00

**II - Descrição das Ações**  
Manter a assessoria de comunicação social e relações públicas no que se refere ao seu custo de manutenção com publicações oficiais e institucionais.

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.4760 - TETO DA VIGILÂNCIA SANITÁ	0,00	20.000,00	20.000,00

**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

**MARIANA LARGURA**  
Secretário de Finanças

**ELISIANE SCHENATO**  
Presidente do Controle Interno

**MICHELE GASPERIN PIETTI**  
Contador

**Departamento Legislativo - 02 mэр 2017 11.25**